

UNIDADE GESTORA: 022101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP)

CNPJ: 01804019000153

NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público do Poder Executivo Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.XXX.XXX-49

CARGO: Secretário

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000648/2025-03

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Marcos Paulo Matos de Souza, Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer, Erivalder Araujo Barreiros

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 22/05/2025 a 15/12/2025

ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.004.CGE/2025

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

REL.365.0001.SSP/2026-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - As Leis Delegadas n.º 2, de 14 de abril de 2005 e n.º 59, de 29 de julho de 2005, bem como, o Decreto n.º 37.236, de 9 de setembro de 2016, dispõem sobre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados.

4 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$335.930.359,20, dos quais, foram liquidados R\$290.081.962,28, até o dia 31/12/2025, correspondendo, aproximadamente, a 86,35% do orçamento. Os recursos são provenientes de 23 (vinte e três) fontes de recursos distintos (Fonte: REL_EXEORC_07 - emitido em: 04/02/2026).

5 - No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 884 colaboradores, sendo 476(53,86%) servidores estatutários, 174(19,68%) estão vinculados à Unidade por meio de cargo comissionado, 70(7,92%) vinculados por meio de designação para compor o Conselho da Instituição, 1(0,11%) é deslocado de outras esferas, 12(1,36%) são vinculados por grupos de trabalho e 151(17,08%) estão vinculados à Unidade por meio de contrato temporário (Fonte: Portal da transparência do Estado do Amazonas, folha de dezembro de 2025, acessado em 05/02/2026).

6 - Em atenção às demandas atribuídas à Controladoria-Geral, foi encaminhado à Unidade Gestora auditada, o Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE, com o formulário eletrônico n.º 003/2025-SGCI/CGE, solicitando informações para avaliar o apoio do Gestor ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Estadual, por meio do fortalecimento das atividades das unidades de controle interno (Portaria n.º 54 /2023-GCG-CGE, itens 5.2, 5.3 e 5.4), da implementação do Programa de Integridade (Decreto n.º 50.868 de 12 de dezembro de 2024 e IN n.º 02, de 28 de novembro de 2022) e Plano de Gestão de Riscos.

7 - A unidade respondeu aos questionários a contento.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

8 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



9 - Por meio do Ofício n.º 2938/2025-CG-SSP/SSP-AM, a Unidade encaminhou o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2025, a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

10 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

11 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

12 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

13 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

14 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade.

15 - Nos dias 20/08/2025 e 28/08/2025, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: entrevistas e relatório fotográfico dos locais visitados.

16 - Solicitaram-se, ainda, por intermédio dos Questionários Eletrônicos 022101 - SSP - Controle Interno, 022101 - SSP -CT35-2024, 022101 - SSP -CT34-2024, 022101 - SSP -CT4-2025, 022101 - SSP -CT 8-2020 TA 6, 022101 - SSP -CT 5-2022 TA 8 e 022101 - SSP -CT 1-2024 TA 1, informações e documentos sobre os contratos de maior materialidade vigentes em 2025.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



17 - A Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas, atendendo, parcialmente, ao requerido (fls. 12 a 25 do Processo nº 01.01.011109.000648/2025-03-SIGED). Ficando ainda pendentes de comprobatório a documentação de acompanhamento do Plano de integridade do fornecedor de serviços do contrato CT 1-2024 TA 1 -TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

18 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19 - Constataram-se as seguintes boas práticas de gestão:

- adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção;
- início da Implantação da certificação da Norma NBR ISO 9001:2015.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado 1 : Pendências nas prestações de contas do processo e concessão de diárias e passagens

Situação Encontrada :

20 - Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, observou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos, conforme consulta realizada no dia 17/11/2025.

21 - Constam 279 inconsistências em prestações de contas, sendo 11 aguardando conclusão no órgão, 6 aguardando documento para prestação de contas, 1 prestação de contas incompleta e 261 prestações de contas pendentes.

	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	Total (R\$)
--	-----------------	---------------	-------------

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Total gasto no período	449.811,67	5.152.773,60	5.602.585,27
Totais Pendentes	121.258,49	765.690,00	886.948,49
% Pendente de prestação de contas	26,96%	14,86%	15,83%

22 - As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto n.º 40.691/2019.

23 - De acordo com o art. 17 do Decreto n.º 40.691/2019, o prazo para que sejam apresentadas as prestações de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros de que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

24 - Consoante art. 17, IV, do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento, dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

25 - O acúmulo de prestações incompletas e principalmente pendentes pode resultar em dano ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

26 - Mencione-se que esse problema foi identificado em auditorias anteriores (Relatórios n.º 060/2022-SGCI/AM, 107/2023-SGCI/AM e 0069.CGE/2024).

Crítérios :

27 - art. 3º, parágrafo único, art. 4º, V, art. 16, II e III e art. 17, IV, do Decreto nº 40.691/2019.

Evidências :

28 - Relatório emitido pelo sistema SCDP, em 17/11/2025, período apurado: 1/1/2025 a 17/11/2025.

Causas :

29 - As prováveis causas detectadas pela equipe foram:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



- a. falha no processo de monitoramento do prazo de prestação de contas dos servidores no sistema de controle de diárias e passagens, por parte do setor responsável.
- b. falha na instrução dos servidores beneficiados, quanto aos prazos de prestação de contas no sistema SCDP.

Efeitos :

30 - Os prováveis efeitos da persistência do achado levantados pela equipe seriam:

- a. dano ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.
- b. quebra da confiabilidade do sistema SCDP.

Boas Práticas :

31 - Não foram detectadas boas práticas quanto a este item.

Manifestação do Gestor :

32 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que a falta de prestação de contas, por parte dos servidores que realizam a viagem, é a causa do problema.

33 - As providências a serem tomadas seriam: instauração de tomada de contas especiais e memorandos internos voltados para a prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias e passagens. O setor responsável pelas ações é o DA, com prazo de 1 ano para implementação.

34 - Apesar da prestação de contas ser de inteira responsabilidade do servidor (inciso II, artigo 17, do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019), o setor não se exime de sua parcela de participação. Foram feitos avisos alertando os servidores. Em vista do fluxo de viagens (operações no interior do estado), a fiscalização deste item se torna uma tarefa desafiadora.

Análise da Equipe :

35 - Em nova análise realizada em 6/2/2026, no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (Relatórios-Diárias e Passagens-Base de dados), constataram-se, em aberto para prestação de contas, 7 solicitações, sendo 6 com o *status* “Prestação de contas pendente” e 1 com o *status* “Aguardando documento para prestação de contas”, todas há mais de 20 dias corridos.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



36 - Sendo, o prazo assumido para implementação das ações no plano de providências, de 1 ano, a equipe considera o achado parcialmente atendido, e seguirá monitorando este item.

Recomendações :

37 - Recomenda-se à Unidade que implemente as ações informadas no plano de providências, com atenção especial para:

- a. medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens, no prazo previsto, e, em não o fazendo, seja efetuado o desconto dos valores recebidos, em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, IV do Decreto n.º 40.691/2019.
- b. não havendo a apresentação da prestação de contas e nem a devolução dos recursos, e, em não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto n.º 40.691/2019.

Benefícios Esperados :

38 - Os prováveis benefícios, à Instituição, levantados pela equipe, seriam:

- a. diminuição do dano ao erário, causado pela não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.
- b. melhoria da confiabilidade no sistema SCDP.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do achado.

Achado 2 : Falha no monitoramento da eficácia do Plano de Integridade dos fornecedores de bens e serviços da Administração Pública (Art. 10 da Lei nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018)

Situação Encontrada :

39 - Em visita realizada à sede da empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições (CT 1-2024 TA 1 -Triseven Sserviços de Terceirização Ltda.), no dia 28/08/2025, foi aplicado o questionário eletrônico 022101 - SSP - CT 1-2024 TA 1 - TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, para a coleta de informações

Relatório emitido pelo sistema APOENA



do contrato em pauta.

40 - Em resposta aos itens 6, 7 e 18, do questionário aplicado, o fiscal responsável identificou a apresentação do Plano de Integridade no ato da contratação (itens 6 e 7), porém, não identificou mecanismos de monitoramento da efetividade do referido plano, no chão de fábrica, evidenciando provável falha no monitoramento e até mesmo do conhecimento do documento naquele ambiente.

Critérios :

41 - Art. 1º da Lei n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018.

Evidências :

42 - Questionário eletrônico 022101 - SSP - CT 1-2024 TA 1 - TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA.

Causas :

43 - Prováveis falhas detectadas pela equipe:

- a. falta de cultura organizacional, no que tange à divulgação e ao monitoramento do plano de integridade do fornecedor;
- b. ausência de controles eficazes;
- c. insuficiência no monitoramento e ajuste das ações.

Efeitos :

44 - Possíveis consequências da persistência do achado, identificadas pela equipe:

- a. aplicação de multa conforme art. 6º da Lei n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018.
- b. impossibilidade da celebração de contrato entre a empresa e o Estado do Amazonas, até a regularização da situação.
- c. sanções por parte do órgão fiscalizador, aplicadas aos responsáveis pela gestão do contrato na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Boas Práticas :

45 - Não foram detectadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



46 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o Gestor manifesta que há carência de padronização nos procedimentos de avaliação dos Programas de Integridade, e ausência de fluxos formais de notificação e orientação aos fiscais de contrato, quanto ao prazo de 180 dias, previsto na Lei n.º 4.730/2018.

47 - As providências a serem adotadas consistem no fortalecimento do controle e fomento à integridade, na cadeia de suprimentos da SSP-AM, por meio de normatização, capacitação e monitoramento ativo. E prazo assumido para tal, é de 120 dias, sendo o setor responsável, a UCI.

48 - Os procedimentos assumidos serão os seguintes: elaboração de cartilha técnica para orientar fornecedores sobre a obrigatoriedade e os requisitos do Programa de Integridade; realização de treinamento com fiscais de contrato, sobre a cobrança e análise técnica dos programas enviados; a instituição de mecanismo de controle interno (planilha/sistema), para monitoramento do prazo legal de 180 dias, após a assinatura contratual e a definição de critérios objetivos para a avaliação da eficácia dos planos apresentados.

49 - Foram tomadas providências junto ao fornecedor, relativas às irregularidades constatadas, com a formalização de comunicação para ciência da falha de monitoramento do plano apresentado no ato da contratação, por meio do Ofício n.º 0191/2024-DECCOE, em 05/06/2024 e diversas reiteraões subsequentes.

50 - Diante da inércia da contratada e do descumprimento do prazo legal, em 30/06/2024, foi instaurado procedimento apuratório, por meio da Portaria n.º 046/2025-GSE/SSP-AM. O processo resultou na aplicação de sanções de advertência e multa total de **R\$1.503.804,99**, correspondente a 457 dias de atraso na implementação do programa.

51 - Assim, as providências propostas visam a consolidar a aplicação do novo Código de Conduta e a prevenir a reincidência de falhas de monitoramento.

Análise da Equipe :

52 - Frente ao exposto no Plano de Providências, e diante da apresentação de envio de comprobatório do acompanhamento do plano de integridade dos outros fornecedores verificados via questionário eletrônico, a equipe considera o achado atendido, mas há necessidade de monitoramento, pois ainda serão implementadas medidas preventivas.

Recomendações :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



53 - Recomenda-se à Unidade Gestora que dê continuidade às ações informadas no plano de providências, especialmente:

- a) elaboração de cartilha técnica para orientar fornecedores sobre a obrigatoriedade e os requisitos do Programa de Integridade;
- b) realização de treinamento com fiscais de contrato, sobre a cobrança e análise técnica dos programas enviados; a instituição de mecanismo de controle interno (planilha/sistema), para monitoramento do prazo legal de 180 dias, após a assinatura contratual e a definição de critérios objetivos para a avaliação da eficácia dos planos apresentados;
- c) aplicação de sanções pelo não cumprimento regras previstas na Lei n.º 4.730/2018.

Benefícios Esperados :

54 - Prováveis benefícios gerados pela extinção do achado:

- a. melhoria na confiabilidade dos fornecedores de bens e serviços da Unidade Gestora junto à sociedade;
- b. mitigação da possibilidade de geração de multas decorrentes do não monitoramento do Plano (art. 6º da Lei n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018).
- c. melhoria da imagem da Secretaria perante à sociedade civil.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - 55 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do fato.

Achado 3 : Inexistência ou falha na atualização de informações relativas a transferências e acordos da organização.

Situação Encontrada :

56 - Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública (<https://www.ssp.am.gov.br/acesso-a-informacao/convenios/>), no dia 11/11/2025, constatou-se a ausência de informações relativas às transferências realizadas em razão de celebração de convênios/acordos/ajustes, com a indicação, no mínimo, de: nome do beneficiário; número/ano do convênio/termo ou ajuste; objeto do convênio/repasse; valor total do convênio/termo ou ajuste; valores já repassados; vigência do convênio/termo ou ajuste; inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



CrITÉRIOS :

57 - Art. 8º, §1º, II, da Lei n.º 12.527/2011, art. 8º, I, "f", do Decreto n.º 10.540/20, art. 7º, §3º, III, do Decreto n.º 7.724/2012 e arts. 13 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

Evidências :

58 - Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE, emitido em 14 de novembro de 2025.

Causas :

59 - Falha no monitoramento/atualização de informações obrigatórias no sítio eletrônico da unidade gestora.

Efeitos :

60 - Prováveis efeitos levantados pela equipe:

- a. quebra da confiabilidade das informações emitidas pela Secretaria;
- b. dano à imagem da instituição junto a sociedade.

Boas Práticas :

61 - Não foram detectadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

62 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que a falha na atualização tempestiva decorre da fragmentação das informações entre diferentes unidades administrativas da SSP-AM. A gestão de convênios, transferências (recebidas e concedidas) e ajustes envolve uma estrutura multissetorial, onde cada área detém apenas parte do dado (empenho, execução física ou prestação de contas federal). Atualmente, não há um fluxograma institucionalizado ou um procedimento operacional estabelecido.

63 - A instituição de um fluxo de trabalho intersetorial para a consolidação e a publicação mensal de dados sobre convênios e transferências serão as providências a serem tomadas, sob responsabilidade da UCI da Secretaria, com prazo de 60 dias, para implementação.

64 - As providências serão: realização de reunião técnica de alinhamento entre os setores de Convênios, Orçamento e Financeiro para definição de competências; elaboração e formalização de um Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabeleça o rito de coleta, tratamento e envio dos dados à unidade de transparência; implementação de um cronograma de atualização mensal obrigatória, garantindo que o sítio eletrônico reflita as movimentações do mês anterior;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



designação de pontos focais em cada setor envolvido para garantir o cumprimento dos prazos de envio da informação e publicação das informações no sitio eletrônico.

Análise da Equipe :

65 - Em nova verificação realizada no sitio eletrônico da Secretaria, constataram-se as informações necessárias, conforme determinado no art. 8º, §1º, II, da Lei n.º 12.527/2011, art. 8º, I, "f", do Decreto n.º 10.540/20, art. 7º, §3º, III, do Decreto n.º 7.724/2012 e arts. 13 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006, bem como, o compromisso assumido na manutenção da atualização das informações. A equipe considera o achado atendido.

Recomendações :

66 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às ações informadas no plano de providências, especialmente:

- a) monitore a disponibilização, no sítio eletrônico da Unidade, das informações, relativas às transferências realizadas em razão de celebração de convênios/acordos/ajustes;
- b) elabore e formalize Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabeleça o rito de coleta, tratamento e envio dos dados à unidade de transparência;
- c) implemente o cronograma de atualização mensal obrigatória, garantindo que o sítio eletrônico reflita as movimentações do mês anterior;
- d) designe pontos focais em cada setor envolvido para garantir o cumprimento dos prazos de envio da informação e publicação das informações no sitio eletrônico.

Benefícios Esperados :

67 - Benefícios esperados após a extinção do achado:

- a. fortalecimento da confiabilidade das informações emitidas pela Secretaria;
- b. melhoria da imagem da instituição junto à sociedade.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de ações para inserção de informações obrigatórias no site.

Achado 4 : Demora na prestação de informações aos cidadãos.

Situação Encontrada :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



68 - Em consulta à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR da SSP (<https://falabr.c.gov.br/web/AM/>), realizada no dia 07/11/2025, a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria (SGTO) verificou a incidência de 01 (uma) manifestação com resposta fora do prazo legal (Memorando n.º 114_2025_DOCS_CGE).

69 - Fala.Br é uma plataforma que permite, ao usuário, o registro de reclamação, sugestão, denúncia, elogio e solicitação de acesso à informação. Por meio desse sistema, o usuário pode solicitar o acesso à informações, exercer a fiscalização e cobrar melhorias na prestação de serviços públicos.

70 - As ouvidorias existem para garantir que os direitos do usuário de serviços públicos sejam respeitados. A manifestação, ao ser registrada no sistema, com o devido envio do protocolo, permite que o acompanhamento e a tramitação da demanda, que será tratada pelos órgãos e entidades competentes. O prazo para envio da resposta é de até 30 dias corridos, prorrogáveis uma única vez, por 30 dias, conforme o disposto no art. 16, da Lei n.º 13.460/2017.

71 - Saliente-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores (Relatório n.º 105/2023-SGCI/AM).

Critérios :

72 - Lei n.º 12.527/2001, art. 16.

Evidências :

73 - Memorando n.º 114/2025-DOCS/CGE.

Causas :

74 - Falha no monitoramento dos prazos de tramitação das manifestações recebidas

Efeitos :

75 - Dano à imagem da Instituição e sua confiabilidade perante a sociedade.

Boas Práticas :

76 - Não foram detectadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

77 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor informou que a resposta do órgão competente (PCAM) não foi prestada no tempo adequado.

78 - Acrescentou, ainda, que a SSP não possui autonomia para ordenar a resposta do órgão competente dentro do prazo, embora os gestores conheçam os prazos

Relatório emitido pelo sistema APOENA



legais determinados na LAI (30 dias, sendo 20+10) e sobre as possíveis penalidades em caso de descumprimento.

79 - Os procedimentos já adotados foram: adoção de memorandos, com alertas sobre o fim do prazo e solicitação de atenção na solução da resposta ao cidadão solicitante, tendo, como prazo para implementação, o período de 1 ano. O responsável pelo monitoramento do achado é o setor de Ouvidoria.

80 - Ressaltou que a Ouvidoria Geral, no ano de 2025, registrou 750 manifestações de usuários, desse universo, apenas 01 (uma) foi identificada com atendimento fora do prazo. Mesmo tendo sido identificada na auditoria, os esforços para sanar foram inúmeros, junto ao órgão demandante, no caso PCAM.

Análise da Equipe :

81 - A equipe considera o achado como parcialmente atendido, em função do prazo de implementação das medidas, de 60 dias, e da falta de envio de documento comprobatório da mudança nos procedimentos de monitoramento dos prazos de respostas da ouvidoria, pelo que, seguirá monitorando este item.

Recomendações :

82 - Recomenda-se à Unidade, que dê continuidade às medidas de controle adotadas e informadas no plano de providências, com vistas a atender às demandas formuladas por meio da plataforma Fala-Br, no prazo legal, especialmente quanto aos alertas sobre o fim do prazo e solicitação de atenção na solução das respostas aos cidadãos solicitantes.

Benefícios Esperados :

83 - Melhoria da percepção de confiabilidade da entidade por parte da sociedade.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do fato.

Achado 5 : Ausência de prestação de contas pelos servidores/colaboradores dos valores recebidos a título de adiantamentos.

Situação Encontrada :

84 - Em pesquisa na base de dados do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, verificou-se a ocorrência de pendências nas prestações de contas relativas a adiantamentos concedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública a seus servidores, no período de 01/01/2025 a 31/10/2025.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



85 - Conforme indicado abaixo, de um total de 11 (onze) adiantamentos registrados, há pendências em 03 (três) prestações de contas.

Adiantamentos no período (R\$)	Pendente de prestação de contas (R\$)	% Pendente de prestação de contas
36.800,00	16.000,00	43,48%

86 - Importante mencionar que, os recursos são concedidos por meio de adiantamentos para servidores públicos estaduais, com vistas à realização de despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de realização, com menção explícita à finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada, nos termos do disposto no art. 1º do Decreto n.º 42.655/20, alterado pelo Decreto n.º 51.352, de 13 de março de 2025.

87 - O aludido Decreto estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas (art. 9º), que deve ser registrada no Sistema CCA (art. 15), onde a autoridade ordenadora deve aprovar ou impugná-la. Havendo impugnação, a autoridade ordenadora deverá determinar providências administrativas imediatas, para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis ou promover a tomada de contas, para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado (art. 16).

88 - Todavia, os prazos não têm sido cumpridos e não há registros de que o gestor esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais, consoante o art. 17, IV do mencionado Decreto.

89 - Saliente-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores (Relatórios n.º 060/2022-SGCI/AM, n.º 105/2023-SGCI/AM e n.º 0069.CGE/2024).

Crítérios :

90 - Art. 9º do Decreto n.º 16.396/94, art. 15º do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

Evidências :

91 - Relação de adiantamentos acumulados, emitida pelo sistema AFI, em 13/11/2025

Causas :

92 - Prováveis causas identificadas:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



- a. falha no monitoramento dos prazos dos adiantamentos concedidos;
- b. falha no processo de verificação de pendências financeiras dos servidores, no processo de exoneração.

Efeitos :

93 - Possíveis efeitos da persistência do achado:

- a. dano ao erário;
- b. sanções dos órgãos fiscalizadores;
- c. diminuição de recursos disponibilizados à Unidade Gestora.

Boas Práticas :

94 - Não foram identificadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

95 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que *"não houve falha no cumprimento dos prazos, no período questionado. As providências e procedimentos inerentes já foram realizados. Informamos que não existem processos no CCA com pendências, no período referenciado no relatório, conforme imagem em anexo. Salientamos também, que os 2 itens, em aberto, encontram-se ainda, em tempo hábil para prestação de contas"*.

Análise da Equipe :

96 - Em que pese a informação, em nova verificação, realizada no dia 06/02/2026, pela transação Relatórios-Gerais-RELADIANTA, no Sistema AFI, constatarem-se três situações de adiantamentos concedidos, em aberto, de exercícios anteriores: 1 em nome de Aguinaldo Rodrigues de Souza, no valor de R\$ 8.000,00; outra, em nome de José Fabricio Affonso Pereira, no valor de R\$ 4.000,00 e, ainda, outra em nome de Raimundo Nonato da Costa Souza, no valor de R\$ 4.000,00.

97 - Em função da permanência da falha sem providências para corrigir, a equipe considera como não atendido e seguirá monitorando este item.

Recomendações :

98 - Recomenda-se à Unidade que:

- a) adote medidas de controles internos, visando à verificação prévia de adiantamentos concedidos aos servidores do Órgão, no ato do desligamento, tendo

Relatório emitido pelo sistema APOENA



como objetivo, mitigar a ausência de prestação de contas por parte dos servidores.

b) instaure procedimentos administrativos para a cobrança dos valores devidos, instaurando tomadas de contas especiais, caso não haja o ressarcimento.

Benefícios Esperados :

99 - Benefícios esperados pelas ações para mitigar este item:

- a. melhoria na gestão de valores sob responsabilidade da entidade;
- b. confiabilidade nas prestações de conta do exercício da unidade;
- c. prevenção da emissão de sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de condutas para a reincidência do fato.

Achado 6 : Adoção de pagamentos por indenização decorrentes de falha de planejamento para a realização do processo licitatório

Situação Encontrada :

100 - De acordo com o Relatório de Execução de Reconhecimento de Indenização (REL_EXEC_RI), relativo ao período de janeiro a outubro de 2025, emitido em 14/11/2025, constatou-se o pagamento acumulado de R\$ 15.230.468,98, equivalente a 5,25% do orçamento liquidado, referente a despesas para execução de serviços sem cobertura contratual.

101 - A contratação para a aquisição de bens e serviços por meio de procedimento licitatório é a regra na Administração Pública, imposta pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal. Licitar, contratar e observar as demais etapas de realização da despesa são fatores que promovem a segurança e a eficiência da coisa pública, necessitando de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização dos processos e rotinas administrativas.

102 - Nos termos do Art. 12, do Decreto n.º 14.133, de 10 de março de 2023, “Cada órgão executor deverá elaborar, anualmente, seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as aquisições, contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.”.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



103 - Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores (Relatório n.º 060/2022-SGCI/AM).

Crítérios :

104 - Art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 12, do Decreto n.º 14.133, de 10 de março de 2023.

Evidências :

105 - Relatório de Execução de Reconhecimento de Indenização emitido pelo sistema AFI, operação REL_EXEC_RI - em 14/11/2025.

Causas :

106 - As prováveis causas detectadas pela equipe:

- a. falha no planejamento de aquisição de bens e serviços contratados pela entidade;
- b. falha no monitoramento de prazos dos contratos licitados pelo órgão, a fim de promover a renovação da contratação de bens e serviços em tempo hábil.

Efeitos :

107 - Prováveis efeitos promovidos pela persistência do achado:

- a. dano ao erário pela falta de adequada licitação no processo de aquisição;
- b. quebra da confiabilidade no planejamento de aquisição de bens e serviços pelo órgão;
- c. dano à imagem da Secretaria, em função da falha no planejamento de gastos no período.

Boas Práticas :

108 - Não foram detectadas boas práticas relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

109 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que a falha decorre da natureza administrativa singular da SSP-AM, como órgão centralizador de logística, destacando-se o dever de garantir a manutenção da "espinha dorsal" da segurança e a configuração de "estado de necessidade administrativa".

Relatório emitido pelo sistema APOENA



110 - Neste sentido, acrescentou que a continuidade do serviço essencial se sobrepõe ao rigor burocrático, para evitar o *periculum in mora* inverso. Os gargalos institucionais, em esferas externas (CSC e SEFAZ), que impactaram o fluxo licitatório, foram as causas para os pagamentos indenizatórios, apesar de a SSP ter exaurido sua competência na fase interna.

111 - Providências a serem adotadas pelo CG da Instituição, no prazo de 1 ano: garantir que o PCA reflita sempre a essencialidade e a continuidade dos serviços previstos no PPA, justificando-se juridicamente a necessidade de eventuais pagamentos indenizatórios em casos de "Estado de Necessidade Administrativa", para evitar o colapso do serviço público, e a manutenção da transparência e auditabilidade dos pagamentos excepcionais, por meio do relatório REL_EXEC_RI.

Análise da Equipe :

112 - Em função do apresentado no Plano de Providências, e do prazo assumido para implementação das medidas para a eliminação do achado, a equipe considera como parcialmente atendido e seguirá monitorando este item.

Recomendações :

113 - Recomenda-se à Unidade que sejam elaboradas, promovidas e implementadas, medidas, com vistas a manter um planejamento adequado para licitações e contratações, com o mapeamento das necessidades e das datas de vencimentos de contratos, de modo que não mais ocorra prestação e/ou aquisição de bens, sem licitação, em consonância com o art. 12, do Decreto n.º 14.133, de 10 de março de 2023.

Benefícios Esperados :

114 - Prováveis benefícios promovidos, pela extinção do achado:

- diminuição de dano ao erário pela devida licitação no processo de aquisição;
- melhoria da confiabilidade no planejamento de aquisição de bens e serviços pelo órgão;
- melhoria da imagem da Secretaria, devido ao planejamento de aquisições eficazes para o exercício financeiro.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de medidas para evitar a reincidência do fato.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Achado 7 : Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI.

Situação Encontrada :

115 - Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar n.º 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto n.º 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

116 - Através da transação AJURI / Consultas/Relatórios/Inventário/Relatório para Conciliação de Bens/Tombos - Não Baixados, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência outubro de 2025, conta contábil inicial 1230000000000-Imobilizado e conta final 1239102000000-(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis, conforme indicado abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS				
SSP-AM - 1042 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP AM				
AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio				
Relatório Consolidado para Conciliação de Bens				
Período: 01/01/1970 a 31/10/2025				
Tombos: Não Baixados				
Grupo Contábil	Descrição	Valor AJURI	Valor AFI	AJURI x AFI
1231101120000	Acessorios Para Automóveis	0	0	0
1231105050000	Aeronaves	12.342.427,03	12.342.427,03	0
1231101020000	Aparelho de Comunicação	4.631.806,04	4.649.310,80	-17.504,76

Relatório emitido pelo sistema APOENA





1231101040000	Aparelhos e Equip.p/Espportes e Diversões	1.510.304,01	1.510.304,01	0
1231101030000	Aparelhos, Equip.e Utens.Médicos, Odontológico Laboratoriais e Hospitalares	4.180.088,27	4.196.671,27	-16.583,00
1231103010000	Aparelhos e Utensílios Domésticos	339.209,26	340.874,86	-1.665,60
1231101010000	Aparelhos de Medição e Orientação	57.990,00	75.167,00	-17.177,00
1231109000000	Armamentos	6.786.705,18	6.743.666,18	43.039,00
1231104020000	Coleções e Materiais Bibliográficos	278	4.098,00	-3.820,00
1231105060000	Embarcações	20.788.454,60	17.488.454,60	3.300.000,00
1231104050000	Equipamentos de Foto, Vídeo e Som	8.747.673,93	5.404.893,34	3.342.780,59
1231101180000	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	3.805.772,02	3.805.772,02	0
1231102010000	Equipamentos de Processamento de Dados	33.091.830,69	33.150.500,07	-58.669,38
1231101250000	Equipamentos Escolares	0	0	0

Relatório emitido pelo sistema APOENA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1231101210000	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	9.177,00	9.177,00	0
1231101260000	Equipamentos Hospitalares	2.472,50	2.472,50	0
1231101150000	Equip., Peças e Acessórios de Prot. ao Voo	8.000,00	8.000,00	0
1231101160000	Equipamentos p/Mergulho e Salvamento	2.788,00	2.788,00	0
1231101050000	Equip.de Proteção, Segurança e Socorro	14.659.641,54	14.612.589,72	47.051,82
1231101130000	Equip.Pecas e Acessorios Maritimos	135.895,00	135.895,00	0
1231104040000	Instrumentos Musicais E Artísticos	0	0	0
1231101200000	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	20.660,20	20.660,20	0
1231101070000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.213.903,06	1.292.089,72	-78.186,66
1231101080000	Máquinas e Equipamentos Gráficos	4.380,00	4.380,00	0
1231101060000	Máquinas e Equip.de Natureza Industrial	319.478,00	319.478,00	0

Relatório emitido pelo sistema APOENA



1231101090000	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	24.340,80	24.340,80	0
1231101240000	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	47.354,35	48.814,05	-1.459,70
1231101230000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.927.198,55	3.963.717,65	-36.519,10
1231103030000	Mobiliário em Geral	7.264.485,47	7.332.516,76	-68.031,29
1231199990000	Outros Materiais Permanentes	4.072.562,72	4.470.102,72	-397.540,00
1231105030000	Veículos de Tração Mecânica	21.456.448,43	19.879.880,98	1.576.567,45
1231105010000	Veículos Diversos (Especiais)	19.504.714,64	9.475.778,64	10.028.936,00
Total:		168.956.039,29	151.314.820,92	17.641.218,37

117 - Vale destacar, o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações de crédito e débito e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

118 - Importante registrar que a SEAD tem expedido algumas orientações às Unidades, como a Cartilha de Sistema Eletrônico de Controle Patrimonial - AJURI Patrimônio. Ademais, encontram-se em andamento, estudos para aperfeiçoar a trabalho de gestão eficaz dos bens patrimoniais no âmbito do Estado do Amazonas, conforme Decreto n.º 45.094/2022, alterado pelo Decreto n.º 49.954/2024.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



119 - Saliente-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores (Relatórios n.º 060/2022-SGCI/AM e n.º 0069.CGE/2024)

Crítérios :

120 - Lei Complementar n.º 175/2017; Decreto n.º 34.16/2013; art. 94 da Lei n.º 4.320/64.

Evidências :

121 - Balancete emitido pelo sistema AFI, em 13/11/2025 e Relatório Consolidado para Conciliação de Bens, emitido pelo sistema AJURI, em 13/11/2025.

Causas :

122 - Prováveis causas detectadas pela equipe:

- a. falha no controle patrimonial;
- b. falha nos procedimentos para a adequada contabilização dos bens patrimoniais;
- c. ausência de integração entre os Sistemas AFI e Ajuri.

Efeitos :

123 - Possíveis efeitos oriundos do não tratamento do achado:

- a. queda no nível de confiabilidade nos relatórios contábeis da Unidade Gestora;
- b. evidente falha na gestão patrimonial por parte da entidade.

Boas Práticas :

124 - Não foram identificadas boas práticas neste item.

Manifestação do Gestor :

125 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que a ausência de integração entre os Sistemas AFI e AJURI, as particularidades da SSP-AM, a atuação de agentes externos na movimentação de bens, o lapso temporal na tramitação do processo entre os setores, o duplo lançamento, no caso da adoção de uma rotina mensal de lançamento, seriam as causas das divergências de valores nos sistemas de controle.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



126 - Para mitigar estas divergências, é necessária celeridade na movimentação de bens (entrada/saídas/alienação/baixas) pelos atores internos e externos da UG e na movimentação de processos que envolva a movimentação de Bens Móveis entre as UGs, pelos atores internos e externos e, a conciliação anual dos saldos AJURI e AFI. O setor responsável pelas ações será o DDOF.

127 - Os procedimentos adotados serão, após cada registro no AJURI (entrada/saída), GAP deverá enviar, com celeridade, ao DOF para lançamento, a transferência de Bens entre UGs, GAP e DOF solicitarão aos atores externos, celeridade na tramitação do processo, e a conciliação anual dos saldos dos Sistemas Ajuri e AFI, a serem implementados no prazo de 1 ano. 128 - Os setores responsáveis são a Gerência de Arquivo e Patrimônio (GAP) do Departamento de Administração e o Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), visto que o GAP possui a gerência do AJURI e o DOF do AFI. O prazo é contínuo (durante todo o exercício financeiro).

Análise da Equipe :

129 - Em função do prazo para implementação dos procedimentos apresentados no Plano de Providências da Secretaria, a equipe considera o achado parcialmente atendido, e seguirá monitorando este item.

Recomendações :

130 - Recomenda-se à Unidade que sejam implementadas as ações informadas no plano de providências, e, em especial, que:

a) promova gestões junto à SEAD, com o fim de inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistemas AFI e AJURI, em cumprimento à Lei Complementar n.º 175/2017 e ao Decreto n.º 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei n.º 4.320/64;

b) concilie, mensalmente, os saldos dos Sistemas AFI e AJURI, e, caso não haja integração entre os Sistemas, sejam estabelecidas rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios, ao setor financeiro/contábil, sobre os bens móveis, para que seja feita a escrituração contábil.

Benefícios Esperados :

131 - Aumento a confiabilidade nos relatórios contábeis emitidos pela entidade, fomentando possíveis melhorias nos investimentos para seu funcionamento.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de medidas para evitar a recorrência do fato.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Achado 8 : Falha no acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e ausência de página contendo as regras de utilização.

Situação Encontrada :

132 - Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (<https://www.ssp.am.gov.br/>), no dia 11/11/2025, constatou-se a inexistência de campo específico que conduza às informações relativas ao acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a ausência de página contendo as regras de utilização.

133 - O descumprimento de legislação vigente relacionada a transparência gera sanções e dano à imagem da Instituição perante a sociedade. A falta de divulgação de informações públicas leva a um menor controle social, ao aumento da corrupção e da má gestão, e ao comprometimento da qualidade dos serviços públicos. Quando a sociedade não tem acesso aos dados sobre o uso dos recursos públicos, fica difícil fiscalizar e participar das decisões, o que pode abrir espaço para ilícitos administrativos, prejudicando a efetividade das políticas públicas.

CrITÉRIOS :

134 - Art. 8º, §3º, III da Lei n.º 12.527/2011, art. 3º, XXV e art. 24, V da Lei n.º 14.129/2021 e art. 8º, III a V, do Decreto n.º 7.724/2012

Evidências :

135 - Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE, de 14 de novembro de 2025, páginas 6466 a 6552.

Causas :

136 - Falha no processo de monitoramento da disponibilização de informações obrigatórias no site da Secretaria.

Efeitos :

137 - Possíveis efeitos da permanência do achado:

- a. queda da confiabilidade na informações divulgadas pela unidade gestora;
- b. sanções decorrentes do descumprimento da legislação vigente;
- c. dano à imagem da entidade junto a sociedade, pela falta de divulgação de informações do Governo Digital.

Boas Práticas :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



138 - Não foram detectadas boas práticas da entidade relacionadas a este item.

Manifestação do Gestor :

139 - Em seu plano de providências, emitido em resposta ao Relatório de Auditoria n.º REL.365.0002.SSP/2025, o gestor manifesta que a causa principal reside na consolidação de uma cultura institucional, voltada à transparência documental (formatos PDF), visando assegurar a integridade da informação e a facilidade de leitura pelo cidadão.

140 - Somadas a isso, a ausência de diretrizes técnicas específicas para a publicação de dados, em formatos estruturados, e a falta de integração automatizada de alguns sistemas utilizados, impediram, até o momento, segundo o Dirigente, a implementação do acesso automatizado e a formalização das regras de uso no sítio eletrônico.

141 - As providências adotadas serão a implementação de política de dados abertos e estruturados no sítio eletrônico institucional, com a devida normatização de uso, sob responsabilidade de monitoramento da UCI da Unidade.

142 - Os procedimentos a serem adotados serão: a realização de diagnóstico conjunto entre UCI e CITIC, para levantamento de dados que necessitam de migração do formato PDF, para formatos estruturados (como .CSV, .JSON ou .XML); reunião técnica com os setores produtores de informação, para instruir sobre a disponibilização de arquivos em formatos legíveis por máquina; a criação e a publicação de página específica, no sítio eletrônico, contendo as "Regras de Utilização" e os Termos de Uso dos dados abertos; o estabelecimento de nova diretriz institucional para o envio simultâneo de dados em formato PDF e em formatos abertos (estruturados), padronizando a remessa de dados pelos setores.

143 - O prazo para implementação será de 60 dias.

Análise da Equipe :

144 - Em função do prazo adimitido no plano de providências, para implementação das ações visando à eliminação do achado, de 60 dias, a equipe considera o achado, parcialmente atendido, e seguirá monitorando este item.

Recomendações :

145 - Recomenda-se à Unidade que implemente as ações informadas no plano de providências, para disponibilizar, no sítio eletrônico da Unidade, informações relativas ao acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e para sanar a ausência de página contendo as regras de utilização, em cumprimento ao art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Benefícios Esperados :

146 - Prováveis benefícios levantados pela equipe, gerados pela extinção do achado:

- a. maior confiabilidade nas informações divulgadas pela unidade gestora;
- b. mitigação das sanções decorrentes de descumprimento da legislação vigente;
- c. melhoria da imagem da entidade junto a sociedade pela divulgação de informações do Governo Digital.

Responsáveis e condutas:

Coronel QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida - CPF: 474.XXX.XXX-49 - Não adoção de condutas para divulgação no site da Unidade de legislação obrigatória.

IX. CONCLUSÃO

147 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

148 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente)
Marcos Paulo Matos de Souza
Assessor

(documento assinado digitalmente)
Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer
Assessor - Coordenador da Equipe

Relatório emitido pelo sistema APOENA



(documento assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Relatório emitido pelo sistema APOENA

